



**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 09 de agosto de 2021.

**DO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHEIRO(A) CIVIL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

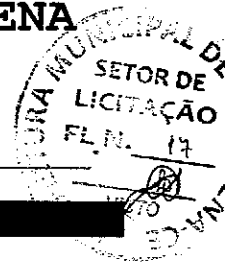
Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
CRISPIANO BARROS UCHOA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERENCIA**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena – CE, 09 de agosto de 2021.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ORGÃO	UNID.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM	FONTE	ELEMENTO DE	VALOR
O	ORÇ.	A/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE		DESPESAS	ESTIMADO
05	0501	12.122.0402.2.009	1001000000	3.3.90.36.00	R\$ 16.875,00
TOTAL					<b>R\$ 16.875,00</b>

- 3. FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
- 5. DOS VALORES COLETADOS:**

- 1 – Yafa Torres de Castro** – R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 2 – SISTEMA M2A (MÉDIA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARTICADO NO MERCADO)** – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Valores coletados conforme pesquisa realizada através de sistema de estimativa de preços e solicitação de coleta a fornecedores/prestadores de serviço, conforme consta em documentação anexa.

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

- 6. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHEIRO(A) CIVIL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.
- 7. JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade da continuação das obras paralisadas, assim como também da realização de reformas das escolas e demais prédios pertencentes à Secretaria de Educação, faz-se necessário a contratação dos serviços técnicos de engenheiro civil com qualificação técnica devidamente registrado no CREA para fiscalização de obras, elaboração de laudos e projetos para a Secretaria de Educação do município de Madalena - CE.



**III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

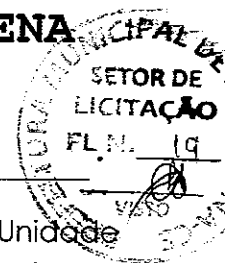
8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.



9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10. DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de setembro de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **11. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE.



- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**12. DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	VL UNITI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	ENGENHEIRO(A) CIVIL COM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROJETOS, COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.	MÊS	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).</b>					

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

**Nome: CRISPIANO BARROS UCHOA**  
**Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**Data: 09 de agosto de 2021.**